



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 122/2020

Decreta nulidade do procedimento licitatório 024/2019 - PMU, na modalidade de Tomada de Preço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual à Administração Pública compete anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que foi concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

#### DECRETA:

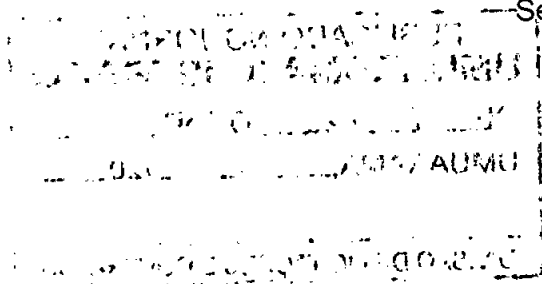
Art. 1º. Fica anulado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço nº 024/2019 – PMU, que trata da Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de ciclovia em concreto pigmentado com área 12.937,83m<sup>2</sup>, na Av. Rio Grande do Norte e Francisco Inácio Lira, município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48 conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 13 de maio de 2020.

  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretaria de Administração



PUBLICADO NO JORNAL  
**UMUARAMA ILUSTRADO**

DE 14.05.12020 DE Nº 11253

UMUARAMA, 14.05.12020

*Roberto*

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS